



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 288.642/17

CONTRATO N. 2018/242.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
VYTTRA DIAGNOSTICOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE LABORATÓRIO E DE REAGENTES.

Ao(s) dezembro dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., situada na Rua Pioneira, 50, Quadra 01, Lote 05, Espaço Imunotech, Zona Industrial Pedro Abraão – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.904.728/0004-90, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua procuradora, a senhora MÁRCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO, residente e domiciliada em São Paulo/SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 148/18, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de acréscimo dos seguintes itens, com amparo no §1º do artigo 65 da LEI c/c o §1º do artigo 113 do REGULAMENTO:

- a) Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 47, correspondente a R\$ 9.207,00 (nove mil, duzentos e sete reais);

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/242.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de reagentes para realização de hemograma completo com cessão, sob regime de comodato, de equipamento totalmente automatizado (item 47 do objeto), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos, e no anexo único a este aditivo.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 148/18 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 148/18;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 07/11/18.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação do órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto - O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 05 (cinco) páginas cada, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Márcia Florinda Gonçalves Pacheco
Procuradora
CPF n. 015.589.738-18

Testemunhas:

b6400



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO ÚNICO

	Descrição	Uni.	Quant.	Preço unit.	Preço total
47	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SOB REGIME DE COMODATO	MINDRAY	16.500	R\$ 2,79	R\$ 46.035,00